

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

TERMO DE ADESÃO Nº _____ (deixar em branco)

O **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.674.148/0001-53, com sede NA Praça 09 de Julho, neste ato representado pelo Prefeito, José Santos Luz, portador da Carteira de Identidade nº 00.952.378-28 e do CPF nº 112.229.135-34 residente e domiciliado/a na Rua Bahia, mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE** adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I. formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III. promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV. assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE** obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

- I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – apoiar o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para

implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

Jussiape 24 de Março de 2026.

JOSE SANTOS
LUZ:11222913534

Assinado de forma digital por JOSE SANTOS LUZ:11222913534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=5615309000148, ou=AC, Serial#ID Multiple, cn=JOSE SANTOS
LUZ:11222913534
Data: 2026.03.24 10:46:14 -03'00'

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ricardo Ribeiro de Carvalho

Nome:

CPF: 99785986500

Nome: Rita de Cássia dos Santos Oliveira

CPF: 87936413508

